PARECER 433/2025 - VISTORIA DO DIA 21/10/2025

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no Loteamento Vila Natura II, antiga fazenda Contendas, área total de 10000,00 m², atendendo requerimento da **Empresa SAL SPE LTDA (Processo n° 6320-25-LST-LIC),** no qual se requer a supressão de vegetação arbórea situada no sistema viário do empreendimento.

Foi apresentado Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), elaborado pela empresa Canastra Ambiental, sendo três áreas distintas:

I. Cerrado "sensu stricto": 0,4315 ha;
II. Cerradão: 0,3516 ha;
III. Área antropizada: 0,8902 ha.

Área total corresponde a 1,6733 ha.

Também será feita uma intervenção em uma área de 0,0812 ha em APP, destinada à parte do sistema viário, drenagem e terraplanagem.

Nas áreas do cerrado "senso stricto" e cerradão, o inventário florestal se desenvolveu na forma de amostragem casual estratificada. No cerrado "senso stricto" foram dois estratos, estrato I, área de 0,2172 ha com 5 parcelas, estrato II, área de 0,2143 ha, com 2 parcelas e no cerradão, estrato III com 3 parcelas.

As unidades amostrais perfazem 400 m² cada, 20x20 m.

No cerrado "senso strictu", área de 2000,00 m² no estrato I e 800,00 m² no estrato II foram contabilizados 232 indivíduos arbóreos, com predominância de pimenta de macaco, pau terra grande, capitão do campo, vinhático, barbatimão, chá de bugre, além de carne de vaca, mandioqueiro, amargosinha, jacarandá cascudo, cagaiteira, caparrosa do campo, dente outras, sendo identificada uma árvore morta.

Como espécies protegidas pela Lei 20.308/12, foi identificado um pequizeiro.

Esses 232 indivíduos arbóreos se distribuem em 22 famílias, 35 gêneros e 37 espécies, predominando as famílias Vochysiaceae, Annonaceae e Fabaceae.

Como o estrato I corresponde a 2000,00 m² na amostragem e área total é de 0,2172 ha, isso corresponde a um total de 167 árvores. Já o estrato II correspondendo a 800,00 m² na amostragem e área total sendo de 0,2143 ha, isso corresponde a um total de 209 árvores.

Na área de cerradão, correspondendo a 0,3516 ha, três unidades amostrais correspondendo a 1200,00 m², foram contabilizados 64 indivíduos arbóreos, o que implica em 187 árvores na área total, distribuídas entre 15 famílias, 22 gêneros e 26 espécies, além de 7 mortas. Predominam amendoim bravo, embira de sapo, monjoleiro, amarelinho, aroeira do sertão, copaíba, além de jacarandá bico de pato, vinhático, breu, macaúba, dentre outras; predominando a família Fabaceae.

Na área antropizada correspondendo a 0,8902 ha, o censo florestal foi 100%, sendo contabilizados 57 indivíduos arbóreos , distribuídos em 11 famílias, 21 gêneros e 23 espécies, com 3 árvores mortas, com predominância de aroeira do sertão, louro pardo, embira de sapo, monjoleiro, eucalipto, goiaba, jabuticaba, além da mama de porca, flamboyant, dentre outras, predominando as famílias Fabaceae e Myrtaceae.

Resumindo em todas as fitofisionomias, serão suprimidas 620 árvores, destas 2 pequizeiros e 25 árvores mortas.

Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção.

É importante ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

A vegetação arbórea se encontra em aparente regular a bom estado fitossanitário, com exceção das árvores mortas.

Com exceção às árvores mortas e pequizeiros, em relação à estrutura vertical, 205 árvores têm altura acima de 6 m, 365 têm altura entre 3,1 e 6 m e 23 têm altura abaixo de 3 metros.

O rendimento lenhoso será de aproximadamente 61,1821 m³.

É bom ressaltar que o empreendimento já tem Autorização Direta do ICMBio N° 16/2025.

Foi apresentando Plano de Arborização Viária, no qual serão plantadas 74 mudas de árvores nas áreas públicas (calçadas, área de lazer, área institucional e APP), sendo 6 ipês amarelos, 11 oitis, 6 flamboyants mirins, 12 angicos vermelhos, 5 hibiscos, 7 quaresmeiras, 2 catiguás, 4 ipês brancos, 5 sucupiras pretas, 11 ipês roxos e 5 unhas de vaca, mudas com no mínimo 1,20 m de altura, preferencialmente entre 1,5 m e 2,5 m, com o plantio no início do período chuvoso.

Devido à intervenção em 0,0812 ha em área de preservação permanente, sendo 457 m² em área antropizada e o restante em área consolidada (Deliberação Normativa COPAM 236/2019), foi apresentado PRADA, conforme a Resolução CONAMA 369 de 28/03/2006.

Nesses 812 m² de área antropizada, serão plantadas 91 mudas diversificadas, além de 10 mudas de pequizeiro, espaçamento de 3x3 m, totalizando 872 m² em área verde/APP do empreendimento Chácaras de Lazer Bem Viver.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a **Lei Ambiental Nº 4.278/2018,Resolução CODEMA05/2012**, **Lei Federal Nº 7.803/1989**, **Lei Estadual Nº20.922/2013** e **Lei Municipal 4.336/2019**, sendo que, as 620 supressões e destocas deverão ser executadas por pessoal habilitado.

QUANTITATIVO	PORTE
02 Pequizeiros	Alto (Maior que 6m de altura)
205 Árvores diversas	Alto (Maior que 6m de altura)
365 Árvores diversas	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
23 Árvores diversas	Pequeno (Entre 0m e 3m de altura)
01 Árvores mortas	Alto (Maior que 6m de altura)
24 Árvores mortas	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)

Considerando o Plano de Arborização Viária, PRADA, com o plantio de 175 mudas de árvores, também deverá ser cumprida a Resolução CODEMA 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 1636 mudas de árvores e frutíferas diversificadas dentre as listadas (araticum, cagaiteira, uvaia, jambo rosa, nêspera, siriguela, tangerina Ponkan, laranja, abacate, manga Palmer, Haden, Tommy, ubá, rosa, tamarindo, acácia imperial, ipê branco, ipê amarelo, ipê roxo, sete cascas, pau Brasil, pau mulato, quaresmeira, chorão, calistêmo, neve da

montanha, sucupira preta, licuri, resedá, escumilha), entre 1,0m e 1,20m de altura, muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, bairro Várzea.

Em relação às mudas de araticum e cagaiteira, as mudas poderão ter no mínimo 0,50 cm de altura.

As obrigações e recomendações previstas no parecer que acompanha essa autorização, deverão ser OBRIGATORIAMENTE cumpridas, sob pena de invalidade deste documento.

O descumprimento dessa autorização ou de quaisquer dos documentos relacionados a ela acarretará a responsabilização civil, administrativa e criminal do solicitante e quem esteja a seu serviço, mediante apuração cabível.

É de inteira responsabilidade do solicitante e sua equipe técnica executiva verificar a existência de fauna no local que venha a ser de alguma forma comprometida com a intervenção, como por exemplo aves, ninhos ativos com ovos ou filhotes. Caso isso seja verificado no local, os trabalhos deverão ser imediatamente paralisados, afim de realizar consulta e emissão de autorizações de manejo de fauna vinculadas aos órgãos competente (IBAMA ou IEF), sendo recomendado a comunicação com a Diretoria de Meio Ambiente. Fica este parecer condicionado ao referido documento.

Vale destacar que a execução do serviço é de inteira responsabilidade do requerente, devendo essa ser realizada por profissional habilitado.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art. 43 da Lei Municipal 4.077/2017.



Foto 01: Destaque para copaíbas nos fundos.



Foto 02: Destaque para capitão do campo e peroba branca.



Foto 03: Destaque paracapitão do campo.



Foto 04: Árvore seca na área do empreendimento.



Foto 05: Área antropizada com cerradão nos fundos.



Foto 06: Aroeiras do sertão ao longo da pastagem.



Foto 07: Destaque para peroba branca e aroeira do sertão.



Foto 08: Área antropizada.



Foto 09: Sibipiruna em área do empreendimento.



Foto 10: Cerradão nos fundos da pastagem.



Foto 11: Copaíba nos fundos.



Foto 12: Destaque para jacarandá do cerrado.



Foto 13: Área com solo mais exposto.



Foto 14: Mangueiras na entrada do empreendimento.



Foto 15: Macaúbas na área do empreendimento.



Foto 16: Destaque para pimenta de macaco.




Fotos 17 e 18: Cerradão nos fundos com macaúbas na área antropizada.



Foto 19: Área mais próxima à APP.
preta situadas fora do sistema viário.



Foto 20: Ipê amarelo, sibipiruna e sucupira




Fotos 21 e 22: Área antropizada com destaque para mangueiras e goiabeiras.




Fotos 23 e 24: Área de APP na entrada do empreendimento.



Foto 25: Mangueira e eucalipto na entrada do empreendimento.



Foto 26: Destaque para goiabeiras.



Foto 27: Área de APP.



Foto 28: Destaque para mangueiras.



Foto 29: Eucaliptos na área do empreendimento.

Assinatura

Deferido por:	Cargo	Matrícula
Francisco de Oliveira Assis	Engenheiro Agrônomo	CREA 49597/D - ART n° 2 - 195632